

MG	SAO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265449201900	100.000,00	71140009	100.000,00	1030220152E900031	5287499	100.000,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265747201900	500.000,00	71140009	500.000,00	1030220152E900031	2161354	500.000,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265749201900	200.000,00	71140009	200.000,00	1030220152E900031	2173565	200.000,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265750201900	20.000,00	71140009	20.000,00	1030220152E900031	6510043	20.000,00
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	36000266083201900	100.000,00	71140009	100.000,00	1030220152E900031	2796619	100.000,00
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265678201900	50.561,00	71140009	50.561,00	1030220152E900031	2206528	50.561,00
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265880201900	20.000,00	71140009	20.000,00	1030220152E900031	2127636	20.000,00
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265752201900	50.000,00	71140009	50.000,00	1030220152E900031	2208180	50.000,00
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265964201900	750.000,00	71140009	750.000,00	1030220152E900031	2208172	750.000,00
MG	TRES CORACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265416201900	400.000,00	71140009	400.000,00	1030220152E900031	2760657	400.000,00
MG	TRES MARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265505201900	100.000,00	71140009	100.000,00	1030220152E900031	2796112	100.000,00
MG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000265409201900	200.000,00	71140009	200.000,00	1030220152E900031	2139200	200.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000265578201900	500.000,00	71140009	500.000,00	1030220152E900031	2165058	500.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000265702201900	100.000,00	71140009	100.000,00	1030220152E900031	3379426	100.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000265706201900	100.000,00	71140009	100.000,00	1030220152E900031	2165147	100.000,00
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265498201900	100.000,00	71140009	100.000,00	1030220152E900031	6454046	100.000,00
MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265886201900	1.100.000,00	71140009	1.100.000,00	1030220152E900031	2761041	1.100.000,00
MG	VESPASIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265786201900	200.000,00	71140009	200.000,00	1030220152E900031	2116782	200.000,00
MG	VIRGEM DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGEM DA LAPA	36000265452201900	137.550,00	71140009	137.550,00	1030220152E900031	6530559	137.550,00
TOTAL			158 PROPOSTAS	43.226.341,00					

PORTARIA Nº 1.660, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000264271201900	45.454.600,00	71060002	45.454.600,00	1030220152E900029	7106521	45.454.600,00
CE	ALTO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO	36000265920201900	518.452,00	71070001	518.452,00	1030220152E900023	6545831	518.452,00
CE	APIAIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIAIRES	36000266244201900	100.000,00	71070001	100.000,00	1030220152E900023	6492975	100.000,00
CE	ARARENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARENDA	36000266000201900	84.625,00	71070001	84.625,00	1030220152E900023	7342446	84.625,00
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATURITE	36000265981201900	100.000,00	71070001	100.000,00	1030220152E900023	6402364	100.000,00
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATURITE	36000265987201900	100.000,00	71070001	100.000,00	1030220152E900023	2333716	100.000,00
CE	BELA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ	36000265941201900	300.000,00	71070001	300.000,00	1030220152E900023	6553915	300.000,00
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	36000266037201900	240.000,00	71070001	240.000,00	1030220152E900023	2563673	240.000,00
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	36000265992201900	601.883,00	71070001	601.883,00	1030220152E900023	6540694	601.883,00
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	36000265993201900	498.117,00	71070001	498.117,00	1030220152E900023	2327945	498.117,00
CE	CANINDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANINDE	36000265967201900	683.730,00	71070001	683.730,00	1030220152E900023	3418324	683.730,00
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRANO	36000265965201900	200.000,00	71070001	200.000,00	1030220152E900023	6465412	200.000,00
CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU	36000266001201900	200.000,00	71070001	200.000,00	1030220152E900023	6470971	200.000,00
CE	CARIUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIUS	36000265966201900	400.000,00	71070001	400.000,00	1030220152E900023	6575668	400.000,00
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000265979201900	935.287,00	71070001	935.287,00	1030220152E900023	5544130	935.287,00
CE	CHAVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVAL	36000265916201900	100.000,00	71070001	100.000,00	1030220152E900023	6429394	100.000,00
CE	COREAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COREAU	36000266038201900	100.000,00	71070001	100.000,00	1030220152E900023	6492894	100.000,00